



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Fls. ____

CONTRATO N.º 041/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO N.º 076/2020

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1 - Pela presente minuta de Contrato objeto do Pregão Eletrônico 003/2020, para aquisição de um veículo Spin 2020/2021 que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Riodante Fontana, 10, Centro, nesta cidade de Echaporã (SP), inscrita no CNPJ sob n.º 44.470.300/0001-00, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luis Gustavo Evangelista e do outro lado a Empresa AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida na cidade de BRASÍLIA/DF, a Rua ST SPMS EPIA LOTE 09, Núcleo Bandeirante, cep: 71738-010, inscrita no CNPJ sob n.º 12.661.958/0001-02, Dados: BANCO DO BRASIL AGENCIA 3433-9 CONTA CORRENTE 106091-0; FONE/FAX: (81) 3301-8761; E-MAIL: jussyamorim@terra.com.br e/ou lilian_sanguinetti@hotmail.com; daqui em diante denominada "CONTRATADA", representada neste ato pelo Sr.(a) LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.664.103SSP/PE e do CPF n.º 018.660.514-58. As partes assim identificadas tem entre si justos e acertados, cuja as cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de veículo de zero KM para primeiro registro/licenciamento e emplacamento, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÕES MÍNIMAS
1	01	UN	MARCA: CHEVROLET - MODELO: SPIN 1.8 PREMIER - ANO/MODELO: 2020/2021 ITENS DE SÉRIE: 7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em ativo / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Lanterna de neblina / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos em preto "Jet Black" / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Ar condicionado / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira correído / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto / Cobertura do porta-malas / Sensor de estacionamento traseiro / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones** através do Android Auto e Apple CarPlay. Rádio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Luz de posição em LED / Faróis de neblina / Grade frontal com detalhes cromados / Maçanetas internas cromadas / Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados / Roda de alumínio aro 16" / Volante com revestimento premium e detalhes na cor prata / Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras / Controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Câmera de Ré / Terceira fileira de assentos com banco rebatível / Bancos com revestimento premium.

8



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Fls. ____

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão atendidas com os recursos orçamentários a seguir discriminados:-

FR.05 - 02.03-082440032.033-4.4.95.00 - 293 / FR.01 - 02.03-082440032.033-4.4.95.00 - 292

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1 - Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 - Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Federal nº 10.520/02, 8.666, de 21/06/93, alterada pelas Leis de nº 8.883, de 08/06/94, nº 9.032 de 28/04/95, nº 9.648, de 27/05/98 e nº 9.854, de 27/10/99, Lei Estadual nº 1.980/07;

4.1.2 - Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;

4.1.3 - Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95.

4.1.4 - Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1 - Pelo fornecimento do veículo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Homologado em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.1.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 100.00,00 (cem mil reais), que será efetivado mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelos responsáveis legais que comprove o recebimento e conferência do objeto licitado.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 - Este contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias com início a partir da assinatura da contratada, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - A empresa vencedora obriga-se a entregar o veículo ofertado de acordo com sua proposta em perfeitas condições, no local indicado no sub-ítem 6.3.

6.3 - A entrega deverá ser efetuada nos termos estabelecidos no Edital Minucioso e proposta da fornecedora sendo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após assinatura de contrato e emissão da requisição de empenho e deverá ser entregue na Prefeitura do Município de Echaporã, localizada a Praça Riodante Fontana, 10, Centro, no horário de expediente de segunda a sexta feira.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação;
- c) A paralisação dos serviços devido ao atraso na entrega do Objeto, sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ;
- d) O não atendimento das determinações regulares da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ designado para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil de qualquer sócio da licitante;

CIDADE DE
Echaporã

Praça Riodante Fontana, 10 CEP 19.830-000 - Echaporã/SP



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Fls. ____

g) A dissolução da sociedade;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, prejudique a execução do contrato;

i) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª DOS PREÇOS E REAJUSTES

8.1 - O preço será fixo e irrevogável,

8.2 - Não haverá atualização monetária em hipótese alguma

8.3 - Só será admitido reajuste se o prazo do contrato ultrapassar 12 (doze) meses.

8.4 - Uma vez atendido o disposto no item 8.3, será através do Índice IGPM/FGV, aplicado sobre o saldo do contrato.

CLÁUSULA 9ª - DOS PAGAMENTOS

9.1 - O pagamento será efetuado a vista após a entrega e conferência do veículo objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente emitida pela CONTRATADA, conferida pelo Coordenador da Divisão de Almoxarifado e pelas Secretarias Municipais do Bem Estar Social e Saúde, as quais atestaram o recebimento em definitivo do objeto licitado.

9.2 - No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar cópias e os originais dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS da empresa.

9.3 - As cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS da empresa, serão conferidas com os originais e autenticadas por servidor designado, que após a conferência anexará as mesmas ao processo de empenho.

9.4 - Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

9.5 - No caso de o órgão licitante, eventualmente, atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente, com base no índice legal, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ através da Sra. Daniela dos Santos, Secretária Municipal do Bem Estar Social, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização do contrato, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.

10.2 - A fiscalização, por parte dos Fundos Municipais de Assistente Social, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da contratada por danos que vier a causar diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato seja por seus atos, de seus empregados ou prepostos.

10.3 - Caberá à contratada:

10.3.1 - Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, caso seja necessário à execução do contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ;

CIDADE DE
Echaporã

Praca Roldante Fontana, 10 CEP: 13.170-000



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300-0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Fis. _____

10.3.2 - Facultar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ exercer verificação do veículo através do responsável pela Frota Municipal Sr. Eder Robter de Gesso, auxiliado se necessário por pessoas técnicas atinentes ao ramo da atividade;

10.3.3 - Quaisquer falhas na execução da entrega que estiverem em desacordo com as normas e especificações, a contratada deverá refazê-las às suas expensas, sob Pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

10.3.4 - Caberá à contratada substituir o veículo, que estejam em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos, substituindo-as, satisfatoriamente, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ por sua conta e risco.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Se a contratada deixar de observar os prazos constantes no edital e sua proposta, após a emissão do Pedido de Fornecimento, sofrerá multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do referido Pedido de Fornecimento, por dia de atraso.

11.2 - A contratada ficará sujeita a multas, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

11.2.1 - Por dia de atraso na entrega ou Fornecimento, sem motivos justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ;

11.2.2 - Por vez que o Fornecedor deixar de atender a convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação.

11.2.3 - Por dia de paralisação da entrega, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ.

11.3 - Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.3.1 - Pela inexecução total:

11.3.1.1 - Advertência;

11.3.1.2 - Multa de 10% (dez cento) calculada sobre o valor homologado;

11.3.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; e

11.3.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

11.3.2 - Pela inexecução parcial:

11.3.2.1 - Advertência;

11.3.2.2 - Multa de 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.3.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

11.3.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

11.4 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 67, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CIDADE DE
Echaporã

Praca Riodante Fontana, 10 CEP 19.830-000 - Echaporã/MS



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Fis. _____

11.6 - O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhida aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.7 - Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá esta, em benefício da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

11.8 - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Não será permitida em hipótese alguma a entrega sem que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ emita, previamente, o respectivo Pedido de Fornecimento.

12.2 - A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram o erro ou a omissão.

12.3 - O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

12.4 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.5 - A Contratada não poderá subcontratar o objeto do contrato, ficando responsável pela boa qualidade do conjunto do veículo e demais compromissos assumidos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ.

12.6 - Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.7 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.8 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.9 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus atos, de seus empregados ou prepostos, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ.

12.10 - Toda e qualquer etapa que necessitar ser refeita pela contratada por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ e nem aditamento de prazo.

CIDADE DE
Echaporã

Praca Roldante Fontana 10 CEP: 13.830-000 Echaporã/SP



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-0C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Fls. ____

12.11 - Neste contrato não será permitida a participação de: consórcios; empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público; empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral; e empresas sob: falência ou concordata.

12.12 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ poderá revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba a CONTRATADA o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

12.13 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

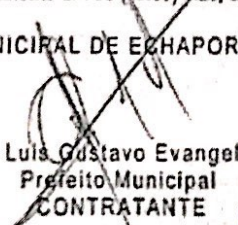
12.14 - A CONTRATADA fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.15 - Para os casos omissos bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.16 - Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, decorrente desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Assis/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvando desde já os direitos da Administração prescritos no art. 55, da L. 8.666/93.

12.17 - Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

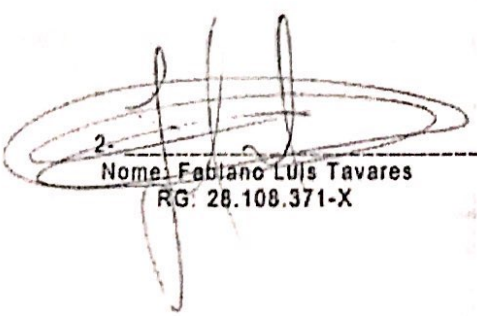
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, 21 DE DEZEMBRO 2020.


Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA
R.G. n.º 4.664.103SSP/PE - CPF n.º 018.660.514-58
CONTRATADA

Testemunhas:-

1- 
Nome: Lara Marques
RG: 33.128.271-9

2- 
Nome: Fabiano Luis Tavares
RG: 28.108.371-X

CIDADE DE
Echaporã

Praça Riodante Fontana, 10 CEP: 19.830-000 - Echaporã/SP



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ:44.470.300-0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Fls. ____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

CONTRATADA: AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO Nº: 041/2020

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículo, tipo passeio, zero KM para primeiro registro e emplacamento no município de Echaporã/SP, sendo um veículo, destinado ao incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS, nos termos da Portaria nº 2.601, de 6 de Novembro de 2018 e Portaria nº 99 de 14 de Julho de 2020, processo nº 71000.032925/2020-10, do Ministério da Cidadania

ADVOGADO: EDUARDO MARINHO JUCA RODRIGUES

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Echaporã, 21 de Dezembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIS GUSTAVO EVANGELISTA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 285.330.428-09 RG: 30.421.475-9

Data de Nascimento: 22/12/1979

Endereço residencial completo: Rua Gustavo Evangelista, 55-Centro-19830-000-Echaporã-SP

E-mail institucional: gabinete@echapora.sp.gov.br

E-mail pessoal: forever.gustavo@gmail.com

Telefone(s): (18) 3356-9070 (18) 99729-2039

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA

Cargo: Procuradora

R.G. n.º 4.664.103SSP/PE - CPF n.º 018.660.514-58

Data de Nascimento: 06/07/1976

Endereço: BRASÍLIA /DF, a Rua ST SPMS EPIA LOTE 09, Nucleo Bandeirante, cep: 71738-010

E-mail institucional: jussyamorim@terra.com.br

E-mail pessoal: lilian_sanguinetti@hotmail.com

Telefone(s): (81) 3301-8761

Assinatura: _____